LEI Nº. 29/97, de 18 de agosto de 1997
Altera a Lei Municipal nº. 33/96.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Inciso VI, artigo 6º, Capítulo II da Lei Municipal nº. 33, de 18 de dezembro de 1996, o que segue:
g)adquirir imóvel p/o Programa Vilas Rurais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 18 de agosto de 1997.

FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal

jcf